

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 11/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2017

Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, e com a presença dos Vereadores, Eng.^o Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Dr. Jaime Miguel da Mota Miranda e Eng^o Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta e um de maio de dois mil e dezassete. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Sr. Jorge Rosado colocou duas questões: -----

1. Existe tratamento diferenciado entre a Junta de Freguesia de Santa Maria de Marvão e de Beirã? -----

É que a Junta de Freguesia de Marvão cada vez que pede o autocarro para fazer uma excursão paga à câmara de acordo com o regulamento dos transportes e a Junta de Freguesia de Beirã fez uma excursão a Fátima no dia 31 de maio e não pagou o autocarro. Não aceita esta diferenciação de tratamento entre instituições, são abertos precedentes e depois deixam situações destas em aberto, tal como aconteceu com as IPSS's. -----

2. Qual é a política dos transportes da câmara em relação à Piscina Municipal? -----

- O Sr. Presidente respondeu às questões colocadas, respetivamente: -----

1. Não houve diferenciação. O pedido da Junta da Beirã foi por uma questão de carência económica para a Anta, e por isso pediu ao Presidente da Junta que justificasse o pedido. A Junta de Freguesia de Marvão quando faz um passeio é mediante o pagamento de uma quantia por pessoa, o que torna diferente o pedido do autocarro. Neste caso, a utilização tem enquadramento e está justificado de acordo com o regulamento. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda referiu que a forma como esta cedência foi feita, não é correta. Os residentes nas outras freguesias estão a ser tratados de forma diferente dos residentes na freguesia da Beirã. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires pediu a palavra para dizer, que talvez não seja do conhecimento dos Senhores Vereadores, que há uma troca de viaturas frequente entre o

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

autocarro de Marvão e o da Câmara de Castelo de Vide e vice-versa. No caso da Beirã, tem uma máquina retroescavadora e uma carrinha basculante que está várias vezes ao serviço da câmara municipal, e a câmara tem uma dívida de gratidão para com esta Junta de Freguesia. Esta cedência do autocarro foi pontual, pois nestes três mandatos nunca precisou do autocarro e agora que se comemora o centenário das aparições de Fátima e que a Junta solicitou o transporte, achou que devia ceder pelas circunstâncias que já explicou e disso deu conhecimento ao Sr. Presidente. Aconselhados pela Chefe de Divisão que o pedido teria de ser justificado á luz do regulamento, foi isso que se fez. Enquanto responsável pelos transportes considerou isto como uma retribuição pela ajuda que nos dão com os serviços da máquina e camião, que nunca cobraram nada à câmara. -----

- O Dr. Jaime criticou porque as pessoas das outras freguesias não tiveram este benefício e pagam o autocarro cada vez que o solicitam, o que leva a que seja um motivo de discórdia cada vez que há um motivo diferente. -----

- O Dr. José Manuel deu o exemplo da fábrica da igreja da Portagem que promove passeios com regularidade para excursões e convívio e solicitou o autocarro para esse dia também. Como não havia autocarros disponíveis, contrataram outra empresa. No caso da Beirã foi completamente diferente e pontual. -----

- O Sr. Jorge Rosado referiu que se abriu um precedente e agora vão ter de ouvir as pessoas. -----

2. - Sobre os transportes para a piscina, o Dr. José Manuel Pires respondeu que lhe foi solicitado pelo Centro Cultural Desportivo e Recreativo dos Alvarrões se a câmara poderia facultar transporte a alguns sócios e vizinhos do centro para irem às aulas de hidroginástica. Esta cedência do transporte não prejudica o funcionamento dos restantes transportes, não implica o pagamento de ajudas de custo e nem alargamento de horários. Foi articulado de forma normal e veio a pedido do Centro, tal como o fazemos com o GDA para o futebol. Não vê motivo para que o CCDRA possa ser diminuído, se outra coletividade solicitar, também o faremos. -----

- O Sr. Presidente referiu que este transporte foi conjugado com as escolas e a ideia é fazer o circuito e apanhar as pessoas. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-11/17**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N. 104 de 02/06/2017, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	646.939,21 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	8.093,50 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.700,94 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	301.750,46 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	8.059,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	5.852,02 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	23.182,61 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	50.356,65 €

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi solicitado o nome de **BECO DA AZINHAGA.**" -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Visto. De acordo com a proposta da Junta de Freguesia de Beirã, coloca-se o exposto à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.*" -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: "*À Câmara Municipal.*" -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação. -

CLASSIFICAÇÃO DA ALAMEDA DOS FREIXOS COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

"Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com esta deliberação camarária, solicitei informação jurídica a um jurista da Direção Regional de Cultura do Alentejo, de Évora e aos nossos juristas. Isto pelo facto de saber como se inicia o processo se por uma lei ou u por outra, uma vez que não estava claro para mim se de facto se trata de património natural ou cultural. -----

Perante a consulta ao Dr Hugo Porto da Direção Regional de Cultura do Alentejo o mesmo considera o seguinte: -----

"Quanto à questão que coloca, para determinar a entidade competente para classificar e o acervo legislativo aplicável, importa saber, em primeiro lugar, se a Alameda dos Freixos corresponde a um sítio, ou seja, obras combinadas do homem e da natureza, parcialmente construídas e constituindo espaços suficientemente característicos e homogéneos para serem objeto de uma delimitação topográfica, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico. -----

Sendo este o caso, caberá à administração do património cultural a sua classificação, nos termos da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro e Dec-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro. Claro que a competência da administração do património cultural assenta na existência de um valor cultural natural mas dependente da presença de elementos construídos (Jardins, praças, caminhos) – cfr. Artº 2º, nº2, do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro. -----

Se o sítio for de interessa municipal, a administração do património cultural será o Município de Marvão. -----

Importa também referir que existe um regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (Lei nº 53/2012, de 05/09/2012 e Portaria nº 124/2014, de 24/06). Esta classificação caberá ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Encontrará mais informação aqui: <http://www.icnf.pt/portal/florestas/aip/eng-leg>. -----

*O caso que coloca **situa-se na fronteira do património cultural com o património natural.***" -----

Da consulta ao nosso gabinete jurídico, estes referiram o seguinte: -----

" A questão que nos coloca consiste em saber qual a lei que regula o processo a seguir para dar cumprimento à Deliberação da Câmara Municipal para a Classificação da "Alameda dos Freixos" --- Vejamos: -----

1 – Se a Câmara Municipal entende que estamos perante um património cultural que obedeça, genericamente, aos critérios de apreciação definidos no artº 17º da Lei nº 107/2001 de 08/09, o procedimento administrativo a seguir é aquele que alude o artº 23º da mesma lei: -----

- em primeiro lugar o que estiver regulado no Título V da referida lei -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- em segundo lugar, subsidiariamente, os princípios e as disposições do código do Procedimento Administrativo -----

Todavia, -----
2 – Sendo fácil indicar qual a regulamentação processual, não será, seguramente, tarefa fácil instruir tal procedimento até à prática do ato administrativo da classificação pela Câmara Municipal da “Alameda dos Freixos” como sítio de interesse municipal -----

De facto, -----
3 – Serão muitas as tarefas a desenvolver pelo instrutor do processo, **desde logo, apurar se, efetivamente, estaremos perante um património cultural ou natural parecendo-nos que, de acordo com a informação prestada, possa ainda haver dúvidas.** De seguida, a observância das disposições legais aplicáveis, como se disse em 1, exige, seguramente, a prática de variadíssimos atos instrutórios a levar a cabo no prazo de um ano tudo dependendo, obviamente, da situação em concreto, designadamente da relação entre o proprietário e o Município, se for o caso.” -----

Como se pode verificar na documentação anexa tentei verificar a classificação dada pelo ICNF a esta Alameda de Freixos, que se encontra referenciada no site desta entidade, mas não consigo encontrar na referência do Diário da Republica. De acordo com a indicação do site do ICNF, a Alameda dos Freixos encontra-se classificada como Arvoredo de Interesse Público. Foi solicitado ao ICNF informação específica sobre esta classificação e até à presente data não foi apresentada qualquer resposta como se pode verificar do mail anexo a esta informação.

Deste modo, para prosseguir o processo importa referir, que considerando-se esta “Alameda dos Freixos” como um património cultural a sua classificação reger-se-á pelo disposto na Lei 107/2001, de 08/09, de acordo com a definição de património cultural desta lei: -----

“Conceito e âmbito do património cultural -----

1 - Para os efeitos da presente lei integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização. -----

2 - A língua portuguesa, enquanto fundamento da soberania nacional, é um elemento essencial do património cultural português. -----

3 - O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural refletirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade. -----

4 - Integram, igualmente, o património cultural aqueles bens imateriais que constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória coletiva portuguesas. -----

5 - Constituem, ainda, património cultural quaisquer outros bens que como tal sejam considerados por força de convenções internacionais que vinculem o Estado Português, pelo menos para os efeitos nelas previstos. -----

6 - Integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respetivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa. -----

7 - O ensino, a valorização e a defesa da língua portuguesa e das suas variedades regionais no território nacional, bem como a sua difusão internacional, constituem objeto de legislação e políticas próprias. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

8 - A cultura tradicional popular ocupa uma posição de relevo na política do Estado e das Regiões Autónomas sobre a proteção e valorização do património cultural e constitui objeto de legislação própria". Como se pode verificar considero que este tipo de bem não se enquadra bem na definição de património cultural nos termos da presente lei, de modo a prosseguir com o respetivo processo. Nos termos do Dec-Lei nº 142/2008, de 28/07, define-se património natural como: -----
"«Património natural» o conjunto dos valores naturais com reconhecido interesse natural ou paisagístico, nomeadamente do ponto de vista científico, da conservação e estético;”, pelo que se considera que será a classificação mais correta para o bem que a Câmara Municipal pretende classificar. -----

No entanto, da análise deste diploma verifica-se que a classificação que eventualmente se poderia adaptar seria a de “Monumento Natural”, no entanto, nos termos no artº 20 do mesmo diploma também não tem o melhor enquadramento. -----

De acordo com o disposto na Lei nº 53/2012 de 5 de setembro, correspondente ao regime jurídico de classificação de arvoredos de interesse público, verifica-se que o exposto pela Exmª Câmara Municipal poderá ter aqui um melhor enquadramento, uma vez que a classificação de arvoredos de interesse público pode ser proposta pelas autarquias locais nos termos do seu artº 3º. Neste caso, a classificação de arvoredos de interesse público é realizada por despacho do ICNF, o qual identifica e localiza o arvoredo e fundamenta a sua classificação. -----

Da análise do site do ICNF, tal como já se referiu anteriormente, já consta a classificação desta Alameda de Freixos como Arvoredo de Interesse público, embora não consiga localizar a sua publicação do DR publicado no respetivo site. -----

De acordo com o exposto, gostaria de apresentar este processo de análise do melhor processo de classificação quer a V. Exª quer à Exmª Câmara, que como podem verificar não este parado. No entanto, como podem verificar da análise do jurista da Direção Regional da Cultura, assim como da análise dos nossos juristas, a classificação do bem pretendido não é clara na legislação vigente. ----

Perante esta análise coloco à consideração superior, a devida classificação pretendida, uma vez que será fundamental para o início do processo, uma vez que os procedimentos e as entidades responsáveis pelos pareceres de classificação serão diferentes. -----

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal. -----

Nota: juntam-se anexos que suportam o teor desta informação.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda não entende qual é a dúvida na informação. Se sabemos que o combinado foi património cultural e tendo em atenção a Lei, não há dúvidas que como monumento cultural aquele local só poderá ser protegido no futuro se for classificado como tal. -----

- O Sr. Presidente respondeu que temos de respeitar uma entidade que teve dúvidas, mas as coisas estão a andar. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade ao processo de classificação como Património Cultural. -----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – XALIPAS BAR - PORTAGEM ---

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o exposto no mail em anexo pretende o requerente “a isenção de taxa de ocupação de espaço pelo prazo de 3 anos, na praça de estacionamento junto ao Xalipa's Bar, local onde solicito autorização para instalar uma pequena esplanada de apoio ao bar, cujo investimento pode envolver uma verba de cerca de 5.000euros, tendo em conta o piso, o mobiliário e a iluminação”. -----

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o mesmo encontra-se previsto no artº 513 do Código Regulamentar do Município. Nos termos deste artº, a Câmara Municipal pode, no âmbito de um procedimento iniciado officiosamente por razões de interesse público municipal ou a solicitação dos interessados, estabelecer, em geral e abstrato isenções totais ou parciais para os preços municipais às pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de ações de manifesto interesse público municipal. -----

Para atestar esta justificação o requerente afirma explicitamente que “Consideramos que esta esplanada pode qualificar a oferta existente na Portagem e dignificar o espaço envolvente destinado a estacionamento. Certos da melhor atenção de V.Exa., aguardamos uma resposta para breve, para que já no mês de Junho se possa iniciar esta atividade, para a qual teremos que criar mais 1 ou 2 postos de trabalho. “ -----

As isenções previstas neste artº fundamentam-se nos objetivos de política económica e social da autarquia, nomeadamente no propósito de facultar às famílias mais carenciadas o acesso aos bens e serviços municipais e no propósito de estimular na área do município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural. Mais se informa que nos termos do nº 3 do mesmo artº o interessado que pretenda a isenção prevista neste artº, deverá comprovar documentalmente a causa que determina a isenção ou a redução previamente à realização do pagamento dos preços. -----

Como o requerente pretende a isenção de taxas por um período de três anos, temos a referir que nada se refere relativamente ao limite temporal da isenção, depreendendo-se que a mesma deverá ser requerida anualmente, uma vez que o seu pagamento também é anual. -----

Mais se informa que o requerente deverá respeitar o disposto no Código Regulamentar do Município, quanto à instalação da esplanada pretendida, nos termos do disposto no artº 222, artº 234 e 235. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior e da respetiva Câmara Municipal, o pedido efetuado pelo requerente.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

- O Sr. Presidente propôs que se aprovasse a isenção da taxa pelo período de um ano e se fizesse uma recomendação, para o próximo executivo, que isentasse por três anos, se assim o desejassem. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda referiu que também outros estabelecimentos que possam vir a beneficiar desta isenção, sejam considerados. -----

- O Sr. Presidente informou que já houve situações que também isentámos do pagamento visando o estímulo à economia local. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires referiu que Marvão é um concelho turístico em que as esplanadas atraem os turistas. No Xalipas o sítio que se vai ocupar é um pequeno terreno de lavrada cheia de mato, que irão limpar por sua conta. Por isso, se for possível á câmara fazer uma recomendação de aprovação durante três anos, e sendo a renovação anual, isentamos anualmente. -----

- O Sr. Presidente respondeu que já propôs isso e o executivo atuará como pode. ---

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar do pagamento da taxa pelo período de um ano. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO-INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE APOIO À DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO GASTRONOMICO DA ZONA RAIANA – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, ANÚNCIO E RESTANTES PEÇAS DO PROCEDIMENTO-ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

Foi presente a seguinte informação do Técnico Superior, Eng^o Nuno Lopes: -----

“ Tenho a honra de apresentar a V. Ex^a o processo em epígrafe. Este processo tem como finalidade a **RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA FRONTEIRA DE MARVÃO – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE APOIO À DIVULGAÇÃO DO PATRIMONIO GASTRONOMICO DA ZONA RAIANA.** -----

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de **179 431,93 €** acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Coloca-se à consideração superior e da Exm.^a Câmara Municipal a Aprovação do caderno de encargos, Plano de Segurança e Saúde, anúncio e restantes peças do procedimento – abertura do concurso publico. -----

Considerando que a contratação em causa está abrangida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 19º, n.º 1 artigo 36º, artigo 38º e os artigos 130º a 154º constantes no CCP, aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29/01 na redação atual, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos CCP, autorização para se adotar o “Concurso Publico”, propondo-se o seguinte: -----

1- Peças Procedimento. -----
Aprovação nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º do CCP, do programa procedimento e do caderno de encargos, elaborado em função do projeto apresentado. -----

2- Designação do júri. -----
Em conformidade com o previsto no artigo 67º do CCP, coloca-se à consideração superior a designação do júri, o qual deverá ser constituído por três elementos, dos quais um deve ser designado presidente e ainda nomeados dois vogais suplentes. Destes deverá ser indicado qual substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos. -----

Nos termos do artigo 147º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103º do CPA. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara Municipal.” -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda não entende muito bem este título dado ao projeto, que fala da gastronomia raiana. -----

- O Sr. Presidente respondeu que o titulo se deve ao enquadramento nos objetivos que integram a candidatura, e que visa promover, não só o concelho de Marvão, mas também a região e o Tejo Internacional. -----

- O Dr. Jaime Miranda disse que a maneira como são trazidos os assuntos da Fronteira de Marvão à câmara, é significativo da estratégia para aquele lugar. A uma reunião vem a aprovação de dois lotes que não se sabe bem para que são, a seguir noutra reunião vem parte do edifício central. É este tratamento avulso que demonstra a falta de ideia para criar algo para a Fronteira. Agora surge o espaço do restaurante que permitirá equipar bem o lugar. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- O Sr. Presidente respondeu que o Sr. Vereador deveria estar contente de ter fundos comunitários para estas obras. -----

- O Dr. Jaime Miranda vota contra este assunto, pela coerência em posições anteriores. -----

- O Dr. José Manuel Pires concorda com este assunto que visa dar continuidade ao projeto aprovado para reabilitar o edifício do restaurante da Fronteira e poderá ser uma mais-valia para que o processo de reabilitação prossiga. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda, aprovar o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde, o anúncio e as restantes peças do procedimento e a abertura do concurso público para a realização desta obra. -----

Foi ainda deliberado nomear o seguinte júri do concurso: -----

Presidente: Eng^a Maria Soledade Almeida Pires; Eng^o Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Dr^a Ilda Maria Ramos Lourenço Marques. -----

Suplentes: Fernando Manuel da Silva Salgueiro e Arinda João Mendonça Andrade. -

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO HISTÓRICA DA CIDADE ROMANA DE AMMAIA -----

Foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

*“Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para “Aquisição de Serviços”, verifica-se a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento para a **“Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA”**. O custo estimado do serviço é de 14.104,00 € + IVA, para os dias 24 e 25 de junho do corrente ano, o que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----*

*- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a prestação do serviço pretendido, justifica a contratação da **Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA**, nos termos do disposto no n.º 2, artº 50 do Dec-Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º 1, artº 43º do Dec-Lei 25/2017 de 3 de março. -----*

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

*- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para a **“Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA”** nos termos constantes do Convite, com convite à empresa indicada abaixo, que depois de várias pesquisas no mercado foi a única que encontramos que poderá desenvolver o serviço pretendido, com as especificações artísticas necessárias: -----*

Décadas de Sonho-Unip.Lda -----

Rua de Bocas, 418 -----

4505-076 Argoncilhe. -----

O prazo do serviço pretendido é de 2 dias, sendo mais propriamente no dia 24 e 25 de junho.” -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda perguntou se a organização deste evento é da responsabilidade da Fundação. Considera caro o valor a pagar por este espetáculo que conhece, quando se põe tanto em causa os valores a atribuir à Ammaia e quando poderia haver um programa que abarcasse todo o verão. Não entende a estratégia de apoio do município com este espetáculo num fim-de-semana e depois durante o período alto não tem mais nada que ajude na divulgação e promoção da cidade romana. -----

- O Sr. Presidente respondeu que o evento é da total responsabilidade da câmara municipal., no âmbito do património cultural, programa no qual tentou enquadrar a Ammaia, para que tenha maior visibilidade. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires referiu que acha óbvio aproveitar uma verba comunitária para divulgar a Ammaia, porque é do seu conhecimento pessoal, na qualidade de representante na fundação que a situação financeira é difícil, e sabe que o património precisa de ser promovido e naquele fim-de-semana, não podem ser cobradas entradas mas o evento vai ser falado porque é uma oferta cultural interessante para promover a Ammaia na época de verão que se aproxima, sendo época alta. -----

- O Sr. Presidente informou que a câmara tentou como podia dar algum dinheiro à Ammaia mas não foi possível, e como este espetáculo é financiado, em vez de ser feito noutro lugar, a Ammaia assim poderá agarrar neste projeto e levá-lo para a frente. O município e o Eng^o Melancia estão a falar com o Estado no sentido de alertar para esta questão dos subsídios às Fundações. -----

- O Dr. Jaime Miranda entende que a câmara tem de fazer este evento e a fundação não vai beneficiar grande coisa com isto. -----

- O Sr. Presidente respondeu que a Fundação está interessada e de comum acordo é feito este espetáculo e este evento é uma oportunidade para muitas pessoas conhecerem a Ammaia. Era este enquadramento que a candidatura nos permitia. -----

- O Dr. Jaime Miranda abstém-se na votação deste assunto em virtude de ter dúvidas sobre o benefício que a Fundação vai ter com um evento desta natureza, tendo em conta o investimento. Não pode haver transferências, mas podia haver outra forma de ajudar e não pagar a uma empresa para vir cá fazer este espetáculo. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Dr. Jaime Miranda, aprovar a aquisição de serviços proposta. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS -----

Foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

“Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para “Aquisição de Serviços”, verifica-se a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento para a “Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas”, constante da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. O custo estimado do serviço é de 24.000,00 € + IVA, durante o prazo de 3 anos, o que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a prestação do serviço necessário, justifica a contratação da **Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas**, nos termos do disposto no n.º 2, artº 50 do Dec-Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º 1, artº 43º do Dec-Lei 25/2017 de 3 de março. -----

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para a **“Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas”** nos termos constantes do Convite, com convite às seguintes empresas: -----

ROSÁRIO, GRAÇA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

NIF:505.778.530

Rua do Desenhador, n.º 3 – P.I.T.É.

7005-841- ÉVORA

geral.evora@auditoria.pt

Fortunato & Rafael, S.R.O.C.

NIF:506.389.618

Rua da Baixa, n.º 342 – 1º Esq.

2870 – 231 MONTIJO

fr.sroc179@gmail.com

silv.rafael@gmail.com

ROSA LOPES, GONÇALVES MENDES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

NIF: 503.109.797

Rua D. João de Castro, n.º 71 C, 4º Dto.

2334-909 ENTRONCAMENTO

geral@rlgm.pt

Este despacho encontra-se acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Serve a presente para informar V.Ex. que, a prestação de serviços de auditor Externo terminou com a apresentação da Prestação de Contas de 2016. -----

Sabendo que, o n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, exige que um revisor ou sociedade de revisores oficiais de contas proceda à certificação legal de contas e à elaboração de parecer sobre as contas das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial. -----

O auditor externo a que se refere o n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, responsável pela certificação legal de contas, tem de ser nomeado por deliberação do órgão deliberativo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, para o exercício das competências previstas no n.º 2 e n.º 4 do mesmo artigo. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Para cumprimento do definido no artigo 77º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, torna-se necessário desencadear um procedimento para aquisição de serviços de auditor externo, de forma a garantir o integral cumprimento da lei, estimando-se o valor máximo de 24.000 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 3 anos (certificação das contas 2017, 2018 e 2019). -----

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77º da citada lei, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas: -----

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito, depósito ou outro título; -----
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidadas e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal. -----

Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Verifica-se a necessidade de aquisição de serviços de auditor externo para certificação legal de contas, tal como previsto na lei. -----

Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

Relativamente ao encargo previsto, para o total dos 3 anos, prevê-se que ascenda aos 24.000 €, sendo 8.000 € para cada ano, 2017, 2018 e 2019. -----

O montante previsto para a despesa em 2017 tem cabimento. -----

A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita na classificação 02 020225, do orçamento do Município de Marvão para 2017. -----

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de, 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal, concedida pela autorização genérica tomada na reunião de 25 de novembro de 2016, quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Há pois a necessidade de iniciar um novo procedimento de contratação. -----

À consideração de V. Ex.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aquisição de serviços proposta. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – MODERNIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE REDE DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS DO CONCELHO DE MARVÃO -----

Despacho do Sr. Presidente: -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para **“Modernização, Dinamização e Animação de Rede de Equipamentos e Espaços Culturais do Concelho de Marvão”**, que visa o desenvolvimento de um conteúdo vídeo de animação 3D para projeção na fachada do Castelo com uma narrativa cronológica que transmita de forma atual e inovadora as vivências do local e a sua história. O custo estimado do serviço incluindo a Produção de Vídeo Mapping em 3D, Sistema de Som, Aluguer de Projetores e Instalação e Acompanhamento para efetuar a projeção nos dias 29 e 30 de julho, será de 15.130,00 € + IVA, o que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a produções deste tipo, justifica a contratação da aquisição de serviços para a **“Modernização, Dinamização e Animação de Rede de Equipamentos e Espaços Culturais do Concelho de Marvão”**, nos termos do disposto no n.º. 2, artº 50 do Dec.-Lei n.º. 42/2016 de 28 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º. 1, artº 43º do Dec.-Lei 25/2017 de 3 de março. -----

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para a aquisição de serviços de **“Modernização, Dinamização e Animação de Rede de Equipamentos e Espaços Culturais do Concelho de Marvão”**, nos termos constantes do Convite, com convite às seguintes empresas: -----

Ecrã Cúbico, Lda
Rua António Gedeão, Lote 5
3510-017 Viseu

Direto Pró Palco, Lda
R. N. Sr.ª dos Remédios
Cabelo de Mouro, n.º 124
2785-107 S. Domingos de Rana

Matriz Imaginária, Lda
Rua Ferreira de Castro, n.º 90
Sassoeiros
2775-765 Carcavelos

- Fixo o prazo de execução deste procedimento em **45 dias.** “ -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aquisição de serviços proposta. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

RATIFICAÇÃO DA ATA Nº 2 DO JÚRI DO CONCURSO PARA A CONCESSÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUINTA PEDAGÓGICA

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2017, pelas 11 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Marvão, reuniu o júri do procedimento supramencionado:

- Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
- Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão Obras, Ambiente e Qualidade de Vida;
- António Correia Bonacho, Coordenador Técnico.

1. Audiência Prévia

De acordo com o disposto no Ponto 15 do Programa de Procedimento, o Júri procedeu, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o relatório final de classificação dos concorrentes, do qual se enviou um exemplar a cada um dos concorrentes.

Não foi apresentada qualquer reclamação, o júri propõe à consideração da Câmara Municipal a adjudicação da Concessão, Execução e Instalação de Quinta Pedagógica, ao concorrente classificado em primeiro lugar: HEI – Associação de Animação e Natureza, cujo valor da proposta é de 160 €, acrescidos do IVA á taxa legal em vigor.

Despacho do Sr. Presidente: “*Aprovo a proposta do júri e submeta-se a ratificação da Câmara Municipal de acordo com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.*”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA A CONCESSÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUINTA PEDAGÓGICA

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 24/17) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

Despacho do Sr. Presidente: “*Aprovo a presente minuta e submeto a ratificação da Câmara Municipal de acordo com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.*”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

COMODATO DE TERRENO NA RASA – APROVAÇÃO DE PEDIDO E DA MINUTA DO CONTRATO

Foi presente uma carta do Sr. António José da Silva Tavares, a solicitar que lhe seja renovado o contrato de comodato celebrado com o município de Marvão, referente ao prédio rústico denominado Olheirão, na localidade da Rasa, freguesia de São Salvador de Aramenha.

Foi também presente a minuta do respetivo contrato.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 25/17) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda acha estranho este requerimento não vir acompanhado de uma informação e perguntou porque é que este terreno não foi incluído na Bolsa de Terras e se a câmara municipal pode ceder nestas condições. --

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel respondeu que não foi incluído na Bolsa de Terras por ter menos de um hectare. -----

- O Sr. Presidente respondeu que pode ceder mediante a celebração de um contrato de comodato, que é isso que aqui se traz. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência do terreno bem como o contrato de comodato a celebrar para o efeito. -----

PROTOCOLO/ACORDO DE COLABORAÇÃO – SÃO MAMEDE GRANFONDO SERIES

Entre a DAP - Associação Desporto e Aventura de Portalegre e o Município de Marvão, pretende-se celebrar um acordo com vista à realização da prova desportiva denominada: "São Mamede Granfondo Series", uma prova de ciclismo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 26/17) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda perguntou por que motivo este acordo só vem agora depois da realização da prova, e se houvesse uma não aprovação, quando envolve um custo significativo o que aconteceria? -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires respondeu que há meses que estava a ser tratado e esta questão do acordo só vir agora é do conhecimento dos serviços técnicos do município, a quem pode perguntar, mas prende-se com uma demora de entrega de documentos por parte da Associação DAP. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo apresentado. ----

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTE - JUNTA DE FREGUESIA DE BEIRÃ

Foi presente um pedido de transporte para a Junta de Freguesia da Beirã, para uma deslocação a Fátima dia 31 de maio, cuja cedência do autocarro foi concedida a título gratuito e que se submete a ratificação da Câmara Municipal. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda concorda com esta situação, mas entende que estas condições poderiam ter sido dadas às outras Juntas de Freguesia. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TRANSPORTE – CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - PASSEIO AVÓS E NETOS DO CONCELHO DE MARVÃO

A Casa do Povo de Santo António das Areias vem solicitar a cedência gratuita do autocarro para dia 26 de julho realizar um passeio de avós e netos do concelho de Marvão à praia fluvial do Alamal, com visita a Belver. -----

Despacho do Sr. Presidente: "*Submeta-se a proposta à reunião da Câmara Municipal, para isenção do pagamento da cedência de transporte.*" -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento do transporte. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO DE CARÊNCIA DE RENDAS DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO – IBERIAN SWEETS -----

Pela referida empresa foi solicitado um pedido de carência de três meses para as rendas do armazém nº 1 do Ninho de Empresas, para onde se vão mudar, em virtude da troca efetuada com a empresa Combinações Criativas. -----

- O Sr. Presidente informou que a empresa esteve lá três meses sem assinar o contrato e só quando foram alertados para isso é que se dirigiram à câmara municipal, pelo que entende não conceder os três meses de carência. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que o pavilhão não estava a ser utilizado para a atividade da empresa porque precisava de obras e investimento. -----

- O Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino concorda com redução do tempo de carência pela postura da empresa. -----

- O Dr. Jaime Miranda propôs que se aprove assim os três meses. -----

- O Dr. José Manuel informou que faltavam documentos para assinar o contrato, foi recrutada uma pessoa e criou emprego. -----

- O Eng^o Tiago Gaio entende que a carência deve ser de dois meses em virtude do tempo de ocupação do pavilhão sem contrato de arrendamento. -----

O Sr. Presidente concordou com esta proposta, bem como o Eng^o Luis Vitorino. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria conceder um período de carência de dois meses para as rendas solicitadas. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSIDIO DO LAR NOSSA SENHORA DAS DORES DO PORTO DA ESPADA -----

Com a entrada em vigor do código regulamentar, procedeu-se à análise do pedido seguinte:

Entidade Solicitadora: **Lar N. Sr.^a das Dores.** -----

Objetivo: **Apoio à atividade regular.** -----

Montante Solicitado: **28.657,78 €.** -----

Critérios de Ponderação Artigo 373 ^o n.º 5	
a) Âmbito	<i>Local e Regional</i>
b) Ações, Iniciativas e projetos que considerem o envolvimento e a efetivação de parcerias e cooperação local	<i>Centro de Dia e Lar de Idosos</i>
c) Capacidade de Auto Financiamento	<i>Não foi indicado</i>
d) Posse de Estatuto Público	<i>Não foi indicado</i>
e) Existência de protocolo ou acordo de cooperação com a autarquia	<i>Não</i>
f) Historial da Ação ou da Iniciativa Proposta	<i>Centro de Dia e Lar de Idosos</i>
g) Existência da Componente de formação técnica nas ações desenvolvidas	<i>Não é indicado</i>

Conclusão: -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O tipo de apoio solicitado, integra-se na alínea a) do artigo 371º do Código Regulamentar do Município de Marvão. -----

Considerando o pedido em apreço, trata-se da solicitação de um apoio financeiro para participação da atividade regular, de modo a facilitar a gestão diária da instituição. -----

Quanto ao disposto no artigo 372º, a entidade solicitadora declarou que reúne os requisitos de atribuição, nomeadamente o exercício de atividade de relevante interesse municipal. ---

Em anexo segue dotação disponível para satisfazer o pedido, conforme informação da contabilidade. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 1 do artigo 373º do Código Regulamentar do Município, o apoio financeiro solicitado. -----

- O Sr. Presidente informou que na sequência da deliberação tomada na última reunião, consultou a Instituição sobre o valor solicitado, tendo-lhe sido dados os esclarecimentos necessários. Assim sendo, propõe a atribuição de 50% do valor, à semelhança dos outros pedidos de subsídio. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda abstém-se em coerência com a sua tomada de posição nestes pedidos de subsídio e referiu que já sabemos que até setembro não vai haver consensos. -----

- O Sr. Presidente referiu que neste momento que se vive não há serenidade para estabelecer esse consenso. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Dr. Jaime Miranda, aprovar a atribuição de 50 % solicitado, no valor de 14.328,89 €. -----

PROPOSTA PARA A 2ª ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL PARA O ANO 2017

Pelo Sr. Presidente foi proposto o seguinte: -----

“O mapa de pessoal do Município de Marvão foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 28/10/2016 e pela Assembleia Municipal em 25/11/2016, nessa altura foram avaliadas as presentes e possíveis necessidades de recrutamento. Foi aprovada a 1ª alteração ao Quadro de Pessoal na reunião da Câmara Municipal do dia 13/04/2017 e da Assembleia Municipal do dia 28/04/2017. -----

Esta proposta de alteração ao mapa de pessoal, pretende dar resposta a carências de pessoal, nomeadamente nas ludotecas, transportes escolares, serviços de limpeza das piscinas e organização do arquivo municipal. ---

Proponho, à Câmara Municipal a alteração do mapa de pessoal, nomeadamente, o número de lugares a preencher na carreira de assistente operacional, para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: -----

- Um lugar na Divisão Administrativa e Financeira. -----

O mapa de pessoal, com as referidas alterações segue em anexo, para que a Câmara Municipal o submeta a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o disposto no artigo 29.º anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO - IV FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE MARVÃO

A Associação, compromete-se a organizar o 4º Festival de Internacional de Música de Marvão, que decorrerá entre os dias 21 de julho e 30 de julho de 2017 no Concelho de Marvão. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O sucesso alcançado com a realização deste evento é inequívoco e meritório, estamos perante um acontecimento muito importante e único para Marvão, e que o local escolhido é sem dúvida exemplar o que muito contribuirá para o reforço do prestígio de Marvão a nível Cultural e Turístico. -----

O Município dispõe de atribuições na área da cultura, de acordo com o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências na mesma área de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 27/17) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo apresentado. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DA LICENÇA DE RUÍDO -----

Pelo Sr. Presidente foi proposto o seguinte: -----

“Pretende a Junta de Freguesia de Santo António das Areias levar a efeito as tradicionais festas de Santo António, com a realização de um desfile de marchas populares, seguido de um baile. -----

As festas decorrem durante o período das 18 h às 24h, do dia 10 de Junho. -----

Considerando que o hipotético ruído que possa haver é aceite e tolerado pela população. -----

Considerando que compete à autarquia não deixar morrer estas manifestações culturais já de si tão antigas. ---

Proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de isentar do pagamento de licença especial de ruído a Freguesia de Santo António das Areias, organizadora da Festa de Santo António, em Santo António das Areias, pelas razões apontadas que se enquadram no termos do nº 3 do artº18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por manifesto interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção solicitada. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações: -----

- Fez um apelo à nova direção da Saúde para retomarmos as negociações de terrenos para uma possível desativação do Centro de Saúde e ver a possibilidade de fazer um novo centro pago pela Saúde. A reunião correu bem e teve abertura, por isso espera dar mais dignidade à saúde no concelho. Há intenção de aumentar mais uma sala em Santo António das Areias. -----

- A Quinta Pedagógica está entregue a uma Associação que tem um programa interessante para o espaço e está positivamente sensibilizado com este projeto. -----

- Sobre a Escola vai pedir esclarecimentos à tutela sobre o dinheiro disponível para um programa adequado ao projeto que se pretende. -----

- Sobre este assunto o Dr. Jaime Miranda respondeu ao Sr. Presidente dizendo-lhe que agora que foi obrigado já vai pedir esclarecimentos a entidades externas. -----

- O Sr. Presidente informou que pediu informações a três câmaras e está a aguardar para ver os custos e para ter noção do que vai apresentar à CIMAA. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Informou também sobre a abertura das piscinas do Centro de Lazer da Portagem e sobre o novo estacionamento que não está concluído ainda, mas que já está a servir.
- O Dr. Jaime Miranda disse ao Sr. Presidente que não acha correto o estacionamento não estar concluído e já estar a servir para as viaturas e perguntou se houver algum estrago ou algum problema, de quem é a responsabilidade. -----
- O Sr. Presidente respondeu que é responsabilidade do empreiteiro. -----
- Para terminar, O Sr. Presidente informou ainda que o Alcaide de Valência de Alcântara propôs ao município celebrar o Dia de Portugal no Porto Roque e convidou o executivo a estar presente no dia 10 de junho, cujo programa irá apresentar brevemente. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

- O Dr. Jaime Miranda perguntou ao Sr. Presidente sobre a questão das bicicletas que colocou na última reunião. -----
- O Sr. Presidente respondeu que já falou informalmente com o Sr. Humberto que lhe disse que estava a decorrer normalmente o aluguer das bicicletas, mas ainda não enviou nada oficialmente. -----

- O Dr. José Manuel Pires prestou as seguintes informações: -----

1. As Jornadas Empresariais decorreram na semana passada e agradeceu a disponibilidade dos espaços onde foram recebidos que muito contribuíram para o sucesso desta iniciativa onde foram debatidos temas fundamentais para o desenvolvimento. -----

Assim, agradeceu ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo dos Alvarrões, à Quinta do Vaqueirinho e à Trainspot. -----

2. O Triatlo que se previa realizar em conjunto com o município de Castelo de Vide, não se vai concretizar porque ao reduzido número de atletas inscritos e foi decidido adiar esta prova, pois assim não iria ter o retorno desejado e esperado para os dois municípios. É preferível guardar esta verba para outras provas. -----

3. Decorreu ontem a 1ª etapa do Granfondo nos quatro municípios envolvidos, com a participação de 550 ciclistas e deu os parabéns à Associação DAP pela organização. Em 2018 a partida e a chegada ocorrerá no concelho de Marvão. -----

4. Decorreu este fim-de-semana a prova para o campeonato nacional de pesca ao achigã, na Barragem da Apartadura, para o qual a Associação de Caça e Pesca de São Salvador de Aramenha nos pediu a limpeza das margens da Barragem, que foi um trabalho benéfico naquele local. Deu os parabéns à Associação por ter conseguido trazer esta etapa para Marvão. -----

5. No dia 6 de junho às 15 horas, realiza-se na câmara municipal uma reunião com o professor Luis Fontes, Arquiteto Nuno Lecoq, Drª Vânia Rosa, Arquitecta Ana Proença

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

e a Dr^a Margarida Alçada, Coordenadora da Candidatura das Fortalezas Abaluartadas da Raia a Património Mundial, para fazer um ponto da situação do processo e convocou todos os técnicos do município que possam vir a estar envolvidos, para estarmos todos alinhados. Convidou todo o executivo a estar presente. -----

6. Decorreu no passado dia 30 de maio na Vidigueira, uma reunião com 14 municípios envolvidos na Intenção de Candidatura do Vinho de Talha a Património Cultural Imaterial da Humanidade da Unesco, onde foram apresentadas as equipas técnicas de cada município para trabalharem neste processo. Assim sendo, deu a conhecer a composição que nomeou para este trabalho: -----

- Dr. Carlos Sequeira, Produtor e grande dinamizador do Vinho da Talha; -----
- Dr. Joaquim Carvalho da Fundação Ammaia; Instituição com responsabilidades arqueológicas em sítio romano; -----
- Professor André Carneiro; Investigador da Universidade de Évora; -----
- Alexandre Batista; Produtor de Uvas, empresário na área da comunicação e copyriting; -----
- Eng^a Madalena Mata; Agrónoma, Técnica do Gabinete Florestal Municipal; -----
- Emilia Mena; Técnica do Município. -----

A reunião teve o contributo de Marvão e de todos os outros municípios, que poderão chegar aos vinte aderentes. No nosso concelho temos cerca de trinta produtores o que é relevante. -----

- Sobre esta informação o Dr. Jaime Miranda perguntou se não se vai perder a diferenciação do nosso território que tem características especiais, e que vai ser aglomerado com todos os outros municípios. -----
- O Dr. José Manuel respondeu que não perde porque nós temos uma grande mais-valia que é a altitude e outra mais valia é a produção do vinho em potes de barro. Há sempre pormenores que nos diferenciam e podemos beneficiar todos os nossos produtores com o reconhecimento da Unesco. -----

- O Sr. Eng^o Luis Vitorino informou que se realizou um simulacro de incêndio florestal, com a envolvência dos meios necessários, do Fortificar Marvão e dos Bombeiros de Marvão e Castelo de Vide. Decorreu com normalidade. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos n^o. 3 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

2017.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12:45 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2017.06.05